

## RESOLUÇÃO Nº 015/2022.

RESOLUÇÃO Nº 015/2022.

Institui a Galeria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Galeria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, doravante denominada "Maria Glorinha Dantas", nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, onde serão colocados quadros com os nomes e fotos dos Vereadores e Suplentes que atuaram em cada Legislatura.

Parágrafo único. A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado na Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das pessoas que tenham sido eleitas vereadores(as) deste Município, de modo a resgatar e preservar a memória política do Município, passando a fazer parte do acervo histórico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Galeria de Fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 004/2018, passa a integrar a Galeria Geral da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os quadros da galeria de que trata o caput serão afixados no espaço destinado à Galeria Geral da Câmara Municipal, e organizados em ordem cronológica do exercício da presidência.

Art. 3º A Mesa Diretora tomará todas as medidas necessárias para a restauração dos quadros já existentes que se encontram danificados, e providenciará a confecção daqueles necessários à complementação da Galeria.

Parágrafo único. Os novos quadros de legislatura serão colocados na galeria até o final do período do exercício da Mesa Diretora respectiva.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas com:

I - confecção de material que identifique o espaço da galeria nominado "Maria Glorinha Dantas";

II - procedimentos necessários para a confecção dos quadros que identifiquem os parlamentares homenageados;

III - evento destinado à inauguração do espaço, nelas incluídas todas aquelas necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de dezembro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAUJO NETO

Vereador-Autor

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO

**Código Identificador:** 28803035

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/12/2022.

EDIÇÃO 1552. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>